



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO	
Jornal	Região
Edição	499
Vol. 03	à 09106100
MP	
Rubrica	

LEI N.º 431/2000, DE 24 DE MAIO DE 2000.

DOA EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO DE AMPLIAÇÃO AO HOSPITAL DE CANTAGALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de edificação de prédio de ampliação em favor do Hospital de Cantagalo, constituído de refeitório, cozinha, com cômodos para distribuição de alimentos e lavagem de utensílios, área de circulação, despensa, três banheiros, um quarto, uma lavanderia composta de três cômodos, construído em concreto e alvenaria, piso em ladrilho cerâmico esmaltado e paredes internas revestidas de azulejos brancos, esquadrias de alumínio com vidro, de laje pré moldada, coberto de telhas de amianto de 6mm, sobre engradamento de madeira de lei, edificado em terreno da donatária com recursos de Convênio com a União Federal através do Ministério da Saúde, conforme Processo de Licitação, na modalidade de Convite n.º 025/99, com área construída de 263,35 m², através de ato administrativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2000.

Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal